



LEI Nº 2.454, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.015.323,00 (um milhão, quinze mil e trezentos e vinte e três reais), para fazer face às despesas para aquisição de 134 (cento e trinta e quatro) notebooks educacional e 1.287 (mil duzentos e oitenta e sete) tablets educacionais 3G, referente a saldo financeiro em conta vinculada em 31 de dezembro de 2018, através do Termo de Compromisso PAR nº 201800483-5 e da Resolução/CD/FNDE nº 14, de 08 de junho de 2012, que estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos Estados, Municípios e Distrito Federal, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

02 – Executivo

005 – Secretaria Municipal de Educação

001 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0012.1012 – Aquisição de Equipamentos para Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte – 246 - R\$ 1.015.323,00.

Art. 3º Para atender as despesas a que se refere o artigo 2º desta Lei, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro vinculado à fonte 2 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos com destinação livre ou vinculada arrecadados no exercício anterior.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 22 de fevereiro de 2019.

Avimar de Melo Barcelos

Prefeito Municipal